



Circular CBCa 055/2014

Curitiba, 25 julho de 2014.

Aos Filiados

Assunto: **Convocação Mundial Sênior de Canoagem Velocidade – Retificação 001**

Prezados,

A Confederação Brasileira de Canoagem através do seu Presidente vem, por meio desta, **CONVOCAR** os atletas e equipe técnica, abaixo listados, para participar do Campeonato Mundial Sênior de Canoagem Velocidade Sênior em Moscow – RUS, entre os dias **06 e 10 de agosto**, a convocação seguiu os critérios técnicos estabelecidos no plano de Trabalho de Canoagem Velocidade 2014, disponível no site oficial da entidade no link: http://www.canoagem.org.br/pagina/index/nome/plano_de_trabalho_2014/id/272.

Nº	Atleta	Associação
1	Ana Paula Vergutz	CRC
2	Andrea Santos de Oliveira	ACC
3	Angela Aparecida Elias da Silva	AVIC
4	Celso Dias de Oliveira Junior	ARCCA
5	Cinara de Lima Camargo	CAP
6	Edson Isaias Freitas da Silva	GAC
7	Erlon de Souza Silva	CAP
8	Isaquias Queiroz dos Santos	CAP
9	Nivalter Santos de Jesus	CAP
10	Ronilson Matias de Oliveira	CAP
11	Valdenice Conceição do Nascimento	ACI
12	Eduardo Schu Fagundes	ARCCA
13	Vagner Junior Souta	CRC

Nº	Equipe Técnica	Função
1	Heros Ribeiro Ferreira	Chefe de Equipe
2	Pedro Alves de Sena Junior	Técnico
3	Lauro de Souza Junior	Auxiliar Técnico
4	Jesus Tomas Morlan Farina	Técnico



5	Rui Fortunato Soares Fernandes	Técnico
6	Newton Alex Vendrani da Silva	Fisioterapeuta

Determina-se como data de embarque dia 01/08 e retorno 11/08, para os convocados para o Mundial Universitário o retorno será informado na circular de convocação específica para esse evento. Todos deverão se apresentar no Centro de Treinamento de São Paulo, localizado do Yatch Clube Paulista, Estrada do Itupu, nº 1077, Chácara Vista Alegre.

Por derradeiro e a quem interessar possa, com fulcro no art. 84, da Lei 9.615/98, será considerado como efetivo serviço, para todos os efeitos legais, o período em que o servidor público estiver convocado para integrar representação nacional em competição desportiva no País ou no exterior. Além disso, o mandamento legal acima mencionado determina que os sistemas de ensino deverão definir normas específicas para verificação do rendimento e o controle de frequência dos estudantes que integrarem representação desportiva nacional, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar.

Atenciosamente,

João Tomasini Schwertiner
Presidente